



# Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

## LEI Nº 849 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

*“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Professores Municipais, nos moldes do Piso Salarial Nacional - PSPN e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Portaria Interministerial n.º 06, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, fica reajustado no Município de Aracitaba os vencimentos dos profissionais do magistério público, em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

Parágrafo Único. Piso Salarial Nacional – PSPN determinado pela Portaria Interministerial n.º 06, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, será aplicado no Município de Aracitaba, respeitando as jornadas efetivamente desempenhadas pelos profissionais do magistério.

Art. 2º. Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Aracitaba (MG), 28 de fevereiro de 2019.

*FÁBIO ALFEU DA SILVA*  
FÁBIO ALFEU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

